DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM 4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria 4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 4
Secretaria de Gabinete - SEGP 4
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB 5
Decretos 5
Lei 22
Portarias 24
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV 35
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT 35
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 35
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 35
Secretaria de Obras - SEO 36
Portaria SEO 36
Secretaria de Educação - SEED 38
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 38
Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP 38
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN 38
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 38
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 39
Resolução FADAT 39
Secretaria de Administração - SEAD 45
Abertura de licitação 45
Despachos 46
Extratos 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Extratos 53
Portaria DGPRH 58
Retificação Concurso público n° 01-26 - edital n° 02 59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 60
Secretaria da Fazenda - SEFAZ 82
Secretaria de Saúde – SES 83
Reunião COMUS 83
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP 84
Notificação 84
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 87
Universidade de Taubaté - UNITAU 88
Extrato de Contrato 88
Portaria R-558/2026 89
Portarias Copedi nº 102 a 103/2026 91
Portarias R-555 a 557/2026 92
Retificação do Edital PE 86/26 94
Retificação Edital 95
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 96
34ª Convocação Processo Seletivo 01/2026 96
78ª Convocação Processo Seletivo 02.2025 99
Homologação de Licitação 101
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 102
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PROC SELETIVO EDITAL 001/2024 102
Câmara Municipal 103
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26 103

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 103
Relatório anual 103

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.499, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.122.869,72 (Três milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos de que trata o art. 1º serão oriundos de excesso de arrecadação de Recurso Federal, e saldo remanescente de Recurso Estadual e Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 13 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16499/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	19.02.0025.1.035.15.451.449093.92.8010045	20.351,63
	18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.9020005	203.562,05
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.9000004	493.655,59
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020025	1.000.000,00
	18.02.0022.2.001.10.301.339030.95.3010042	402.941,03
	18.02.0022.2.001.10.301.339039.95.3010042	50.000,00
	18.02.0022.2.001.10.301.339030.95.3010010	589.609,92
	18.02.0021.2.308.10.303.339032.05.3040007	86.544,40
	18.02.0022.2.001.10.301.319011.05.3010021	147.091,49
	18.02.0022.2.001.10.301.319011.05.3010041	129.113,61
	Total Suplementação:	**3.122.869,72**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.500, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 478.563,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 13 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16500/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	11.01.0016.2.090.13.392.339039.05.1000011	10.000,00
	05.01.0006.2.289.23.695.339014.01.1100000	136,96
	05.01.0006.2.289.23.695.339014.01.1100000	426,08
	15.02.0019.2.362.27.811.339036.01.1000005	468.000,00
	Total Suplementação:	**478.563,04**

Anulação	Dotaçao	Valor
	08.01.0010.1.132.18.544.449051.05.1000011	10.000,00
	05.01.0007.2.357.04.122.339033.01.1100000	136,96
	05.01.0007.2.357.04.122.339039.01.1100000	426,08
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.01.3020000	468.000,00
	Total Anulação:	**478.563,04**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.504, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais.) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 20 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 20/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16504/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	02.01.0002.2.250.04.131.339039.08.8040006	30.000,00
	11.01.0016.2.089.13.392.449052.08.8040257	10.000,00
	11.01.0016.2.090.13.392.449052.08.8040260	6.300,00
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.08.8040357	20.000,00
	Total Suplementação:	**66.300,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	08.01.0010.2.226.18.542.335085.08.8040006	30.000,00
	11.01.0016.2.089.13.392.339030.08.8040257	10.000,00
	11.01.0016.2.090.13.392.339030.08.8040260	6.300,00
	18.02.0023.2.309.10.302.339030.08.8040357	20.000,00
	Total Anulação:	**66.300,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.508, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.719.401,83 (Dezesseis milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos de que trata o art. 1º serão oriundos de excesso de arrecadação de Recurso Estadual e Federal, e saldo remanescente de Recurso Estadual e Recursos Próprios de Fundos Especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 21 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16508/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	06.02.0008.2.153.14.122.339030.93.5000005	3.000,00
	06.02.0008.2.153.14.122.339039.93.5000005	47.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.337170.92.3000141	329.121,73
	18.02.0022.2.001.10.301.319011.02.3010037	15.000.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3510000	50.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3510000	232.869,12
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.9020004	514.981,77
	18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020026	500.000,00
	06.03.0004.2.126.08.245.339039.02.5000059	34.373,74
	15.01.0019.2.108.27.812.339039.02.8010081	8.055,47
	Total Suplementação:	**16.719.401,83**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.509, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 293.011,52 (Duzentos e noventa e três mil e onze reais e cinquenta e dois centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 21 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16509/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	11.02.0016.2.103.13.392.335041.95.1000175	36.000,00
	11.02.0016.2.103.13.392.336045.95.1000175	22.638,48
	09.01.0012.2.180.17.512.339046.01.1100000	50.000,00
	09.01.0013.2.329.15.122.339046.01.1100000	180.000,00
	06.03.0004.2.126.08.245.339030.95.5000026	725,04
	16.01.0002.2.311.04.122.339040.01.1100000	2.748,00
	16.01.0002.2.311.04.122.339040.01.1100000	900,00
	Total Suplementação:	**293.011,52**

Anulação	Dotaçao	Valor
	11.02.0016.2.103.13.392.339048.95.1000175	36.000,00
	11.02.0016.2.103.13.392.339048.95.1000175	22.638,48
	09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000	50.000,00
	09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000	180.000,00
	06.03.0004.2.126.08.245.449052.95.5000026	725,04
	16.01.0002.2.358.04.122.339040.01.1100000	2.748,00
	16.01.0002.2.358.04.122.449052.01.1100000	900,00
	Total Anulação:	**293.011,52**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.165.348,22 (Cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 23 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 23/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16512/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	02.01.0002.2.234.04.122.319013.01.1100000	33.000,00
	02.03.0004.2.130.04.244.319011.01.5000006	67.000,00
	02.01.0002.2.234.04.122.319113.01.1100000	52.000,00
	02.01.0002.2.234.04.122.319011.01.1100000	848.000,00
	12.01.0003.2.278.06.182.319011.01.1100000	570.000,00
	12.01.0003.2.278.06.182.319113.01.1100000	30.000,00
	19.01.0025.2.171.15.451.319011.01.1100000	150.000,00
	19.01.0025.2.171.15.451.319011.01.1100000	200.000,00
	17.01.0002.2.294.04.123.319013.01.1100000	130.000,00
	16.01.0002.2.354.04.122.319011.01.1100000	320.000,00
	08.01.0010.2.225.18.541.319113.01.1100000	150.000,00
	08.01.0010.2.225.18.541.319016.01.1100000	30.000,00
	08.01.0010.2.225.18.541.319011.01.1100000	1.520.000,00
	10.01.0015.2.041.12.361.319094.01.2200000	26.500,00
	18.01.0020.2.039.10.301.319011.01.3050000	700.000,00
	18.01.0020.2.039.10.301.319016.01.3050000	5.000,00
	10.01.0015.2.041.12.361.319016.01.2200000	49.000,00
	10.01.0015.2.078.12.122.319016.01.2200000	2.000,00
	06.03.0004.2.129.08.122.319016.95.5000011	664,28
	06.03.0004.2.122.08.245.319011.01.5000007	256.183,94
	06.01.0008.2.153.14.122.319011.01.5100000	21.000,00
	06.01.0008.2.153.14.122.319113.01.5100000	5.000,00
	Total Suplementação:	**5.165.348,22**

Anulação	Dotaçao	Valor
	03.01.0002.2.359.04.122.319011.01.1100000	33.000,00
	03.01.0002.2.359.04.122.319011.01.1100000	67.000,00
	03.01.0002.2.359.04.122.319011.01.1100000	52.000,00
	03.01.0002.2.359.04.122.319011.01.1100000	848.000,00
	12.01.0003.2.279.06.181.319011.01.1100000	570.000,00
	12.01.0003.2.279.06.181.319011.01.1100000	30.000,00
	19.01.0027.2.232.20.605.319011.01.1100000	150.000,00
	19.01.0026.2.182.15.452.319011.01.1100000	200.000,00
	17.01.0002.2.294.04.123.319011.01.1100000	130.000,00
	16.01.0002.2.358.04.122.319011.01.1100000	320.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 23/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16512/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

12.01.0003.2.279.06.181.319011.01.1100000	150.000,00
12.01.0003.2.279.06.181.319011.01.1100000	30.000,00
12.01.0003.2.279.06.181.319011.01.1100000	1.520.000,00
10.01.0015.2.041.12.361.449052.01.2200000	26.500,00
18.02.0022.2.001.10.301.319013.01.3010000	700.000,00
18.02.0022.2.001.10.301.319013.01.3010000	5.000,00
10.01.0015.2.041.12.361.339008.01.2200000	49.000,00
10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000	2.000,00
06.03.0004.2.129.08.122.449052.95.5000011	664,28
06.03.0004.2.123.08.245.319011.01.5000007	256.183,94
06.03.0004.2.121.08.244.319011.01.5000007	21.000,00
06.03.0004.2.121.08.244.319011.01.5000007	5.000,00
Total Anulação:	**5.165.348,22**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.513, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 646.237,26 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos.) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Outubro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Renato Motta Bicudo Guimarães e Silva
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 27 de Outubro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 27/10/2026

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 16513/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotaçao	Valor
	06.03.0004.2.122.08.245.449052.02.5000013	1.615,00
	11.02.0016.2.103.13.392.335041.95.1000175	260.000,00
	11.02.0016.2.103.13.392.335041.95.1000175	10.000,00
	06.03.0004.2.122.08.245.339046.01.5000007	69.593,98
	06.01.0004.2.124.14.243.339046.01.5100000	5.028,28
	17.01.0002.2.294.04.123.339039.01.1100000	300.000,00
	Total Suplementação:	**646.237,26**

Anulação	Dotaçao	Valor
	06.03.0004.2.122.08.245.339030.02.5000013	1.615,00
	11.02.0016.2.103.13.392.339047.95.1000175	260.000,00
	11.02.0016.2.103.13.392.339036.95.1000175	10.000,00
	06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007	69.593,98
	06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007	5.028,28
	17.01.0002.0.002.28.843.329021.01.1100000	300.000,00
	Total Anulação:	**646.237,26**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.514, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Comercial e Residencial "Caminho do Mar", aprovado pelo Decreto nº 15.398, de 29 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos VIII e XXVI, e do art. 58, § 1º, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, e do art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e à vista dos elementos constantes do Licenciamento Urbanístico nº 75.029/2019, **CONSIDERANDO:**

1) o pedido de prorrogação apresentado pela empresa loteadora, acompanhado das justificativas constantes das fls. 1.246 a 1.254;

2) a manifestação favorável da Secretaria de Obras, após vistoria técnica realizada no empreendimento, conforme fl. 1.256;

3) o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 1.257 a 1.259, que opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses; e

4) o Termo de Compromisso e o cronograma físico-financeiro apresentados às fls. 1.319 a 1.327, bem como a manifestação favorável da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, à fl. 1.328.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, até 26 de setembro de 2027, o prazo para execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Comercial e Residencial "Caminho do Mar", estabelecido no art. 2º do Decreto nº 15.398, de 29 de setembro de 2022, e já prorrogado pelo Decreto nº 16.164, de 29 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 3 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Secretária de Planejamento Urbano e Habitação

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 3 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.308, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, dois imóveis públicos situado na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, neste município.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar dois imóveis do patrimônio público do município de Taubaté situados na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, Bairro Piracangaguá, sendo os seguintes:

I - terreno objeto da Matrícula nº 98.757 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, descrito como ÁREA 11 da GLEBA "S", situado na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, no Distrito de Quiririm desta comarca, tendo início em um ponto distante 127,00m da confluência da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a Rua Nélson Magalhães; deste ponto segue em uma reta medindo 105,98m, confrontando com a Rua Nelson Magalhães; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda medindo 47,12m e raio de 31,24m, confrontando com a confluência da Rua Nélson Magalhães com a Avenida João Oswaldo Cardoso; daí segue em uma reta medindo 95,85m, confrontando neste trecho com a Avenida João Oswaldo Cardoso; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 135,75m, confrontando neste trecho com a Área 09 da Gleba S, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 125,00m, confrontando neste trecho com a Área 10 da Gleba S, de propriedade de Autômata Industrial Ltda., atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima descrito a Área de 16.762,72m², cadastrado na Prefeitura Municipal sob o B.C.nº 4.6.163.021.001; e

II - terreno objeto da Matrícula nº 154.583 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, designado Área A-01, correspondente a parte da Área 1, situado no Bairro do

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Piracangaguá, Distrito de Quiririm, nesta Comarca, tendo início no marco 5; segue em reta por 188,81 m confrontando com propriedade da Empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - Usiminas até o ponto I; deflete à esquerda e segue em reta por 53,09 m até o ponto II, confrontando com a Área A-03 (parte da Área 1); deflete à esquerda e segue em reta por 187,66 m até o ponto V, confrontando com a Área A-02 (parte da Área 1); deflete à esquerda e segue em reta por 53,03 m até o marco 5, formando ângulo de 86°, confrontando com a Avenida Bandeirantes, encerrando área de 9.930,86 m², cadastrada sob o BC nº 4.6.157.007.001.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será precedida de avaliação dos imóveis, realizadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que fixará o valor mínimo para o leilão.

Art. 3º O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando a ampla concorrência, a publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e legais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1338, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 32.837/2026,

R E S O L V E:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 10/11/2026, os efeitos da Portaria nº 991, de 17 de julho de 2026, que concedeu à servidora **CLAUDIA SANINI** – matrícula 50564, titular do cargo de Servente, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1340, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.108/2026,

R E S O L V E:

Colocar os servidores abaixo arrolados, titulares de cargo efetivo, à disposição da 1ª e 2ª Varas da Família e Sucessões da Comarca de Taubaté, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Matrícula	NOME
30864	ANA FLAVIA DE SOUZA MORAIS
32596	ELISANGELA MOSCARDO GOMES

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 56 da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.643/2026, **e CONSIDERANDO:**

1) o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

2) o disposto no art. 10 da referida Lei Federal, que determina que as propostas técnicas relativas à licitação para contratação de serviços de publicidade sejam analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída para essa finalidade;

3) a realização do Chamamento Público nº 19/2026, referente ao Processo Administrativo nº 15.707/2026, destinado à formação da relação de profissionais habilitados a integrar a Subcomissão Técnica;

4) a realização de sessão pública de sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, conforme ata constante dos autos do Processo Administrativo nº 15.707/2026; e

5) a necessidade de formalizar a designação dos membros responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas referentes à licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda para atendimento das demandas do Município de Taubaté;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade ao Município de Taubaté, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, composta pelos seguintes membros:

I – Membros titulares:

1. KARINA RESENDE DIAS, PODER PÚBLICO;
2. FILIPE RODRIGUES MARQUES, PODER PÚBLICO;
3. CINTHIA SOUTO, SOCIEDADE CIVIL.

II – Membros suplentes:

1. SIMONE VIRGINIA VAREJÃO MANARA, PODER PÚBLICO;
2. BRUNA ROSSINI FASANO, SOCIEDADE CIVIL.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica:

I – analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

II – atribuir pontuação às propostas técnicas, de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital;

III – elaborar os registros, relatórios e demais documentos relativos aos trabalhos de análise e julgamento; e

IV – prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Comissão de Contratação, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Os membros da Subcomissão Técnica deverão atuar com independência, imparcialidade, isonomia e observância aos princípios da Administração Pública, mantendo sigilo sobre as informações e os documentos a que tiverem acesso em razão de suas atividades.

Art. 4º A atuação dos membros da Subcomissão Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração específica, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 5º Os casos de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de participação de qualquer membro serão tratados de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do edital, observada a regularidade da composição da Subcomissão Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA N° 1342, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 1 doc 50.917/2022 e do Memorando nº 33.349/2025.

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 733, de 11 de junho de 2025, para que o Sr. Paulo Gustavo Corrêa Silveira, matrícula nº 22.146 passe a exercer a função de Gestor da Demanda nº 3964, referente à Emenda nº 2020.057.17453, no âmbito do Convênio já firmado com a Secretaria de Cultura e Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de outubro de 2026 , 387ª da fundação do povoado e 381° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.116/2026,

R E S O L V E:

Colocar o servidor abaixo arrolado, titular de cargo efetivo, à disposição das Varas do Trabalho de Taubaté, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Matrícula	NOME
33799	ALINE SANTOS BATISTA

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.129/2026,

R E S O L V E:

Colocar os servidores abaixo arrolados, titulares de cargos efetivos, à disposição Vara da Fazenda Pública de Taubaté, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhes forem atribuídas.

Matrícula	NOME
51069	MILENA RAMALHO FAGUNDES DOS SANTOS
29311	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
28951	TANIA VANESSA BARRETO SANTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1346, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.189/2026,

R E S O L V E:

Colocar os servidores abaixo arrolados, titulares de cargos efetivos, à disposição das Varas Criminais da Comarca de Taubaté, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhes forem atribuídas.

Matrícula	NOME
24937	ALAN NOGUEIRA DE ARAUJO
31495	ELAINE DE SOUZA QUINTANILHA POZO
35076	FLAVIA LEANDRA DE OLIVEIRA DOS S SILVA
35364	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA
35264	RODOLFO GONCALVES FERREIRA GARCIA

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1347, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.215/2026,

R E S O L V E:

Colocar os servidores abaixo arrolados, titulares de cargos efetivos, à disposição do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, cabendo à referida Autarquia o ônus de suas respectivas remunerações, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 237 da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Matrícula	NOME
474	JOAO BATISTA PEREIRA
37773	JAIRO JOSE REIS OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 32.715/2026,

R E S O L V E:

Considerar concedido ao servidor **JHONATAN RAFAEL SIQUEIRA PINHEIRO** – matrícula 43241 – titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 05/11 a 06/11/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000 – Fax 36216444

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1349, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 53.552/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JULIA GABRIELLE BRAGA CORREA** – matrícula 46279 – titular do cargo de Auditor Pleno, lotada na Controladoria-Geral do Município, a contar de 24 de novembro de 2026, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEO N° 74 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, no §2º do Art. 6º do Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 30237/2026,

R E S O L V E:

I. Autorizar o servidor Kildare Flavio Bossolan, inscrito na matrícula 12829 a dirigir veículos oficiais de placas FRY 7751, EXU 0168, EOB 5054 E FKG 0968.

II. Esta autorização vigerá até 31 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de novembro de 2026, 387º da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de vila.

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEO Nº 75 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, no §2º do Art. 6º. do Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026 e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 17.313/2026,

R E S O L V E:

I. Autorizar o servidor Edison Hiloshi Mizutani, inscrito na matrícula 34669 a dirigir veículos oficiais de placas EOB 2637, TCQ 0C44 e TCQ 0B79.

II. Está autorização vigerá até 31 de janeiro de 2027

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO FADAT Nº 01 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a inscrição de Projetos Esportivos para o ano de 2027.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, através de Fernando Wagner dos Santos Vale, Presidente do Fadat, no uso de suas atribuições, conforme determina o Decreto nº 12.991 de 17 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, item I do artigo 5º e o que dispõe o Regimento Interno do Fadat, Decreto nº 13.813 de 20 de maio de 2016, Artigos 24 e 25, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação dos Projetos Esportivos com o objetivo na participação de competições esportivas, representando a cidade de Taubaté no ano de 2027.

Art. 2º Serão concedidas bolsas auxílio aos projetos aprovados, destinadas a atletas e comissões técnicas.
Parágrafo único. As funções exercidas nas Comissões Técnicas nos projetos aprovados do Fadat devem prioritariamente ser de ordem técnica e/ou ligadas à atividade fim da modalidade e deverão se enquadrar em organograma padrão regimental, assim como estar dentro da tabela de valores estipulados de carga horária e bolsa auxílio.

Art. 3º Os projetos poderão ser apresentados por pessoas físicas ou jurídicas e que atendam os seguintes critérios:
I – pessoa física - atletas de modalidades individuais (aqueles que competem com adversário, individualmente e não participam de nenhuma equipe ou entidade):
a) residente e domiciliada na cidade de Taubaté a pelo menos 2 anos, sujeito a comprovação de residência.
II – pessoa jurídica - personalidade jurídica, de direito privado, de natureza esportiva, sem fins econômicos:
a) estar sediada na cidade de Taubaté, comprovada pelo CNPJ,
III - a entidade esportiva proponente do projeto é possuidora de conhecimento e atesta que:
a) possui viabilidade e autonomia financeira, ou seja, é capaz de subsidiar percentual significativo de 50% do projeto com recursos próprios ou mediante parcerias;
b) está em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
c) demonstra compatibilidade entre as ações promovidas para o desenvolvimento esportivo em sua área de atuação;
d) destina integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais e esportivos;
e) possui transparência na gestão, atendendo as exigências legais e compartilhando entre os interessados todas as informações relativas ao projeto;
f) assegura a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;
g) realiza prestação de contas dos recursos públicos recebidos, conforme exigências legais de cada âmbito;
h) possui atas registradas de aprovação da prestação de conta anual pelo órgão competente na forma do seu estatuto precedida por parecer do conselho fiscal;
i) apresentar no ato da inscrição os documentos: ata da eleição e posse da diretoria vigente, cartão CNPJ ativo, Estatuto Social atualizado e todos estes documentos devidamente

registrados em Cartório Civil (A FALTA DE ENVIO DE UM DESTES DOCUMENTOS OU DOCUMENTO QUE ESTEJA VENCIDO, ACARRETA AUTOMATICAMENTE A INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO PROJETO).

Art. 4º Os projetos se destinam prioritariamente às competições oficiais da Secretaria Estadual de Esportes, salvo se o objetivo principal for uma categoria menor (abaixo de 20 anos):
I – comprovar a participação em competições oficiais intermunicipais, estaduais, nacionais ou internacionais, na categoria principal ou na categoria menor (abaixo de 20 anos), se esta for o alvo principal do projeto, em 2 anos (recentes);
II - as competições somente serão reconhecidas se organizadas e realizadas pelas entidades de administração: Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Estaduais ou Regionais e cujas modalidades sejam olímpicas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB;
III – poderá o Conselho Diretor do Fadat, após análise, aprovar modalidades esportivas que não se enquadrem no Inciso II, no entanto, ainda que aprovadas, ficarão na dependência de saldo orçamentário.

Art. 5º As competições internacionais deverão possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 6º Os interessados deverão formalizar as inscrições, obrigatoriamente, via on-line, através do site www.taubate.sp.gov.br, na aba *Secretarias - Esportes, Lazer e Qualidade de Vida*, no item *FADAT,* no período de 03 de novembro a 09 de novembro de 2026 (até às 23:59 horas)**.**
§ 1º Após o preenchimento, salvar as inscrições e enviar em anexo via protocolo, através do link https://taubate.1doc.com.br/atendimento;
§ 2º Aberto o protocolo, preencha a caixa "solicitante" com o nome da entidade esportiva e a seguir abra a caixa de diálogo "Assunto" e identifique o termo "Inscrição Projeto Fadat";
§ 3º Enviar no anexo o projeto e todos os documentos do artigo 3º, inciso III, letra i;
§ 4º Recomendamos que as inscrições sejam através da utilização do navegador CHROME para facilitar o entendimento e evitar erros de preenchimento e envio;

Art. 7º Deverão conter obrigatoriamente todos os dados solicitados no formulário nos campos solicitados, sob pena de desclassificação.
Parágrafo único. Informações ou dúvidas no Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, anexo à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 3131-6523, falar com Daniel, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelos e-mails: fadat@taubate.sp.gov.br. ou fadat2024@gmail.com

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 8º. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva **COLETIVA**, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes feminino e masculino.
§ 1º Projetos do mesmo naipe, com nível técnico de participação e/ou resultados semelhantes, a equipe prevalece ao individual.

§ 2º Para projetos individuais e de artes marciais, será contemplado apenas 1 projeto por modalidade, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes feminino e masculino, sob prerrogativa do Conselho Diretor, desde que atenda aos requisitos exigidos em edital e lei.

Art. 9º. Todas as informações constantes de cada projeto, a critério do Conselho Diretor, estarão sujeitas a comprovação.

Art. 10. Os projetos serão analisados pelo Conselho Diretor, seguindo as exigências contidas no presente edital e os preceitos contidos no Decreto e Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, juntamente com o Conselho Diretor, tem a prerrogativa de rejeição ou aprovação de determinado projeto, de acordo com suas prioridades e diretrizes.

Art. 12. Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Conhecimento Mútuo **(ANEXO I)** entre Fadat e Entidades e Termo de Compromisso entre Fadat, atletas e membros de comissão técnica.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 13. A tabela abaixo será usada quando forem inscritos mais de um projeto da mesma modalidade e serão verificados os dados referentes a este ano corrente.

QUADRO DE APURAÇÃO

Seq.	Critérios	Participação	Pontuação
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	20 pontos 16 pontos 12 pontos 08 pontos 04 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	30 pontos 24 pontos 18 pontos 12 pontos 06 pontos 00 pontos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

04	Tempo de funcionamento do projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Neste critério, os pontos poderão ser acumulados.	08 pontos 04 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Porcentagem da contrapartida em relação ao valor total do projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contrapartida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos

I - para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria até 14 anos, categoria até 16 anos, categoria até 18 anos, categoria até 21 anos e categoria adulta;
II - se persistir o empate entre duas ou mais entidades, adotar-se-á o seguinte critério;
a) aprovado o projeto que apresentar maior tempo de experiência no município de Taubaté;
b) se ainda persistir o empate, será vencedor o projeto que apresentar maior contrapartida;
c) persistindo o empate, será decidido por votação pelo Conselho Diretor;
d) se ainda continuar empatado, o voto minerva será do presidente do Fadat.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS APROVADOS

Art. 14. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2027, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 15. Somente serão disponibilizados os recursos após aprovação dos projetos e se toda a documentação dos atletas estiver registrada na Secretaria Executiva do Fadat, dentro do período abaixo para cada pagamento:
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de fevereiro, entregar até o dia 10 de janeiro.

*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de março, entregar até o dia 25 de janeiro.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de abril, entregar até o dia 25 de fevereiro.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de maio, entregar até o dia 25 de março.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de junho, entregar até o dia 25 de abril.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de julho, entregar até o dia 25 de maio.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de agosto, entregar até o dia 25 de junho.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de setembro, entregar até o dia 25 de julho.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de outubro, entregar até o dia 25 de agosto.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de novembro, entregar até o dia 25 de setembro.
*Para que o bolsista receba entre os dias 15 e 20 de dezembro, entregar até o dia 25 de outubro.

Art. 16. Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida e a Secretaria Executiva do Fadat a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

Art. 17. Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fadat.
Parágrafo único. Nas entrevistas pré-agendadas, comunicar a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, antes da realização do fato.

Art. 18. Divulgar periodicamente as atividades desenvolvidas via redes sociais correlacionando com a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida,

Art. 19. Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição, de acordo com os padrões exigidos no Termo de Responsabilidade e Utilização de Imagem (TRUI), da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 20. Participar ativamente dos programas da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aderindo a todas as campanhas e ações solicitadas.

Art. 21. É vedada a apresentação de projetos que prevejam a cobrança de valores pecuniários aos beneficiários.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

Art. 22. No meio e no final da temporada (até o dia 10 de Julho e 10 de dezembro) deverão ser emitidos pelas entidades proponentes ou se for o caso pelo atleta individual, os relatórios dos Projetos Esportivos **(ANEXO II)**, como forma de justificar os aportes financeiros em forma de bolsa auxílio aos atletas, na temporada em questão, contendo vários itens, entre eles:
I – Categoria objeto do projeto;
II – Número de atletas e comissão técnica;
III - Categorias de base;
IV - Ações sociais desenvolvidas (Anexar até 08 fotos, e se possível, até 5 links e matérias relativas aos itens I, II e III);

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

V – Anexos;
VI – Declaração, etc.
Parágrafo único. Poderão ser solicitados durante o ano documentos que sejam pertinentes para o bom andamento do projeto ou que outros órgãos solicitem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Poderá o Município revogar a presente resolução, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Art. 24. Será facultado ao Conselho Diretor promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

Art. 25. É facultada a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos na resolução.

Art. 26. Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 28. Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

Art. 29. Cronograma de ações dos Projetos Esportivos:
I - período de inscrição: de 03 de novembro a 09 de novembro de 2026 (até às 23:59 horas);
II - análise do Conselho Diretor do Fadat: de 10 de novembro a 12 de novembro de 2026;
III - envio dos resultados à Câmara Municipal dos projetos pré-aprovados**:** 13 de novembro de 2026;
IV - publicação dos Resultados: 19 de novembro de 2026;
V - recurso: de 24 de novembro a 26 de novembro de 2026;
VI - resultado do recurso: 27 de Novembro de 2026;
VII - homologação: 27 de Novembro de 2026;
VIII- comunicado aos aprovados: 30 de Novembro de 2026;
IX - entrega de documentos dos projetos aprovados: até 40 dias antes do recebimento da bolsa auxílio.

Taubaté, 28 de outubro de 2026.

Fernando Wagner dos Santos Vale
Presidente do Fadat

AV. TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CX. POSTAL 320
FADAT – ANEXO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – R. EDMUNDO MOREWOOD, 331 – VILA EDMUNDO – TAUBATE/SP - TEL. 12 36248740 – e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 208/26 - Edital II, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de bandeiras institucionais para atender a Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **18.11.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 294/26, que cuida do registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XXXI), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **24.11.2026 às 08h30.**

Concorrência eletrônica Nº 06/26, que cuida da contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Estrutura e Manutenção Elétrica, bem como do Sistema de Climatização, da Assistência Farmacêutica – Almoxarifado de Medicamentos, situado à Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1211, Jardim das Bandeiras - Taubaté/SP, com encerramento dia **24.11.2026 às 08h30.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 03.11.2026.

PROCESSO Nº. 24.325/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro na unidade escolar EMEI C.M. Prof. Antônio De Freitas Malaman, com fornecimento de materiais e mão de obra, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, no valor total R$ 164.300,31.

SEED, aos 29/10/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 21.280/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais do Trabalho, as empresas: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,, no valor total R$ 14.320,00
SEED, aos 29/10/2026
HELCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0634/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** DUCORDIS CLÍNICA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA **PROCESSO:** 40.112/2022 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 01/11/2022, SUPRIMIDO EM 14/08/2023 (10%), PRORROGADO E SUPRIMIDO (25%) EM 24/10/2023, ADITADO (20,168998%) EM 29/07/2024, PRORROGADO EM 10/10/2024, ALTERADO EM 19/03/2025 (TROCA DE GESTOR), SUPRIMIDO EM 24/04/2025 (15%) E PRORROGADO / SUPRIMIDO (15%) EM 17/10/2025 **VALOR:** R$ 1.514.700,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0332/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0091/2026

SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MUOVE BRASIL S/A **PROCESSO:** 30.744/2025 **ASSINATURA:** 26/10/2026 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 25% OS VALORES MENSAIS A SEREM PAGOS NOS MESES DE OUTUBRO/2026, NOVEMBRO/2026 E DEZEMBRO/2026 DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 24/02/2026 **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 30.595,05 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, AO ART. 7º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.477/2026, AO ARTIGO 124, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E AO ART. 26 DA LINDB.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0921/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A **PROCESSO:** 13.063/2025 **ASSINATURA:** 25/09/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 23/09/2025 **VALOR ESTIMADO:** R$ 360,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 096/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1353/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **PROCESSO:** 26.405/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA **VALOR:** R$ 101.600,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.894/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1356/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP **PROCESSO:** 23.219/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL 22 G X 3 ½, CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5, 8,5 E 9,0, FIO DE SUTURA EM NYLON 4/0 AGULHADO PRETO E TESOURA ÍRIS CURVA E RETA **VALOR:** R$ 3.159,64 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0213/2026 **PROPONENTES:** 02 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1361/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** KLM LTDA ME **PROCESSO:** 26.584/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA **VALOR:** R$ 2.110,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.894/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1363/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 27.261/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS ESCOLARES DE PREFIXO 2093, 2365, 2366, 2437 E 2441, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, ARA ATENDIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **VALOR:** R$ 2.100,00 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0262/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.680/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1327/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 25.409/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO P/ PANIFICAÇÃO - TIPO I OU ESPECIAL, DESTINADA AO USO EM PANIFICAÇÃO **VALOR:** R$ 3.102,50 **VIGÊNCIA**: OUTUBRO/2026 A DEZEMBRO/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35.728/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1367/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 27.145/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 750 X 16 - 10 LONAS - LISO - CAMINHÃO 3/4 **VALOR:** R$ 1.126,60 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CREDENCIADA:** COE - CENTRO DE OLHOS E ESPECIALIDADES LTDA **PROCESSO:** 14.352/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ-SP, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I E NAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A TODOS OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ENCAMINHADOS VIA SECRETARIA DE SAÚDE **VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA:** R$ 178,48 (OFTALMOLOGIA) / R$ 269,80 (OTORRINOLARINGOLOGIA) / R$ 277,51 (ORTOPEDIA) **VIGÊNCIA:** PRAZO INDETERMINADO **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0022/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS EMANADAS DO ART. 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1369/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 23.103/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX) DESTINADO AOS REEDUCANDOS DA FUNAP **VALOR:** R$ 163.332,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0204/2026 **PROPONENTES:** 02 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1343/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 - ME **PROCESSO:** 16.272/2026 **ASSINATURA:** 29/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TECTOR 170E28 - MARCA: IVECO - PLACA: FMK 2943 ANO/MODELO: 2014/2014 - PREFIXO: 2192 **VALOR:** R$ 31.849,67 **VIGÊNCIA:** 03 DIAS CORRIDOS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0903/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1342/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL COMERCIAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 26.170/2026 **ASSINATURA:** 28/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO LEVE SAVEIRO 1.6 CS - PLACA: EOB 2614 - ANO: 2011/2012 - PREFIXO: 1350 **VALOR:** R$ 2.993,27 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **PREMIADO:** ACVAP ASSOCIACAO DE COROS DO VALE DO PARAIBA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.544/2026 **ASSINATURA**: 03/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 23.721,13 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026 **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.399/2022, NO DECRETO Nº 11.740/2023, PORTARIA MINC Nº 200/2025, PORTARIA MINC Nº 206/2025, NA LEI Nº 13.018/2014, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2015, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12/2024, O DECRETO Nº 11.453/2023 E O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA Nº 14.903/2024.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 01/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ENTIDADE CULTURAL:** ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.617/2026 **ASSINATURA**: 03/11/2026 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL 06/26, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 90.000,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026 **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.399/2022, NO DECRETO Nº 11.740/2023, PORTARIA MINC Nº 200/2025, PORTARIA MINC Nº 206/2025, NA LEI Nº 13.018/2014, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2015, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12/2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR, NO QUE COUBER, COMO COMPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, O DECRETO Nº 11.453/2023 E O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA Nº 14.903/2024

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 02/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ENTIDADE CULTURAL:** ASSOCIAÇÃO CENTRO DESPORTIVO CULTURAL - CULTUARTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.617/2026 **ASSINATURA**: 03/11/2026 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL 06/26, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 90.000,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026 **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.399/2022, NO DECRETO Nº 11.740/2023, PORTARIA MINC Nº 200/2025, PORTARIA MINC Nº 206/2025, NA LEI Nº 13.018/2014, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2015, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12/2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR, NO QUE COUBER, COMO COMPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, O DECRETO Nº 11.453/2023 E O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA Nº 14.903/2024

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 03/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ENTIDADE CULTURAL:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO LIBERDADE COMUNITÁRIA FM **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.617/2026 **ASSINATURA**: 03/11/2026 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL 06/26, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 90.000,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026 **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.399/2022, NO DECRETO Nº 11.740/2023, PORTARIA MINC Nº 200/2025, PORTARIA MINC Nº 206/2025, NA LEI Nº 13.018/2014, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2015, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12/2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR, NO QUE COUBER, COMO COMPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, O DECRETO Nº 11.453/2023 E O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA Nº 14.903/2024

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº. 30.040/26

D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO o credenciamento** da instituição **AQUILA CARD S/A** junto a esta Municipalidade, visando à concessão de cartão de crédito e/ou de benefícios consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;

2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;

3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 03/11/2026)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 59.026/2026,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora NATALIA DOMINGUES PEDROSO DOS SANTOS – matrícula 54633, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora NATHALIA HESPANHOL ELIAS – matrícula 51946, no período de 24/10/2026 a 23/11/2026, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 – Edital 02

A Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições e nos termos do item 13.17 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026 – Edital 02, torna pública a retificação do Edital nos seguintes termos:
Anexo III

Onde se lê:
(...)

Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**06/11/2026**
Do Teste de Aptidão Física	
Convocação para o TAF	**06/11/2026**
TAF	**22/11/2026**
Divulgação de notas do TAF	**02/12/2026**
Recurso de notas do TAF	**03 e 04/12/2026**
Resultado de Recurso do TAF	**15/12/2026**

(...)

Leia-se:

(...)

Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**06/11/2026**
Do Teste de Aptidão Física	
Convocação para o TAF	**19/11/2026**
TAF	**06/12/2026**
Divulgação de notas do TAF	**11/12/2026**
Recurso de notas do TAF	**14 e 15/12/2026**
Resultado de Recurso do TAF	**18/12/2026**

Os demais itens permanecem inalterados.

Taubaté, 04 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **1.873/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARCELO GONCALVES MORA**, matrícula nº **42733**, titular do cargo efetivo de **INSTRUTOR DE ESPORTES**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **9.208/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ADILSON BORGES DA ROCHA**, matrícula nº **43955**, titular do cargo efetivo de **CUIDADOR**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **1.292/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DANIELE CRISTINE SILVA SANTOS**, matrícula nº **51616**, titular do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.727/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **51898**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.932/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JESSICA RODRIGUES SOBREIRA**, matrícula nº **51995**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.873/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MONIQUE DE CARVALHO SOUZA**, matrícula nº **52030**, titular do cargo efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.074/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GREICE KELLY ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **52318**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **14.907/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDREIA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº **52693**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **16.896/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DANIELA BRAGA PONSONI**, matrícula nº **52740**, titular do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **16.946/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARCELO SOARES RIBEIRO FILHO**, matrícula nº **52779**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **17.038/2023.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RONIE RODRIGUES DA SILVA** , matrícula nº **52845**, titular do cargo efetivo de **COVEIRO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **498/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARCELO RODOLFO DAMIAO**, matrícula nº **52924**, titular do cargo efetivo de **BRACAL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **487/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **CLEBER MARCELO DA SILVA**, matrícula nº **52927**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE VETOR**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **1.866/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ADRIANA MARIA GARZARO**, matrícula nº **52971**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.420/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **REGINALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **52989**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.468/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LETICIA LIMA GARCIA**, matrícula nº **53018**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.467/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDREIA APARECIDA PINTO BANDEIRA**, matrícula nº **53019**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.513/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **EMILY MILICIC COSTA**, matrícula nº **53022**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.524/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KATIA ELIANE DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº **53023**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.532/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANA FLAVIA DE PAULA SIQUEIRA**, matrícula nº **53025**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.469/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **THALITA CHRISTIANE DOS SANTOS GOBBO**, matrícula nº **53026**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 3 de novembro de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **5.543/2024.**

Considerando a consequente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARIANA NEVES MARCONDES LABINAS**, matrícula nº **53036**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS Taubaté

2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Rua: Edmundo Morewood n° 331
Bairro: Estiva
Horário: 19h30 min.
Dia: 05/11/2026

Convocação para a 2° Reunião Extraordinária de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

EXPEDIENTE

1° Comunicações da Mesa Diretora.

2° Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

1° item - Lei Orçamentária Anual – LOA 2027

Palavra livre aos conselheiros

OBS: Transmissão online pelo canal no youtube do COMUS Taubaté.

http://www.youtube.com/@COMUSTaubate

Att.

Danielison Alves da Silva
Presidente do Comus Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Jorge Xavier, sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº 65 Atual nº 408 da quadra 03ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: Celia Xavier, RG nº *.658.***-* e CPF nº 098.***.***-09. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Alessandro Wellington Rodrigues Xavier, 2)Marisa Xavier, 3)Silvia Maria dos Santos, e 4)Elias de Jesus Alves dos Santos.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 42.088/26).

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, aos 03 de agosto de 2026.

Andre Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria
Prefeitura Municipal de Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Natimorto, sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº 813 - Atual nº 26 da quadra 01ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: Claudete Cabral de Vasconcelos, RG nº *.296.***-9 e CPF nº 019.***.***-84. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Ana Paula Cabral Neves, 2) Clair Cabral de Vasconcellos, 3) Clovis Cabral de Vasconcellos

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 51.753/2026).

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, aos 02 de Outubro de 2026.

Andre Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria
Prefeitura Municipal de Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Carmelita Rosa Kalil, sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº - Atual nº 197 da quadra 06ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: Elis Regina Pistoresi Ribeiro, RG nº **.875.*** e CPF nº 077.***.***-05. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Eli Moreira Pistoresi, 2)Raissa Pistoresi Ribeiro, e 3)Antonio Carlos Ribeiro Junior.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 45.165/26).

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, aos 13 de agosto de 2026.

Andre Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria
Prefeitura Municipal de Taubaté

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

UNITAU Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 07/2026
Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA O SETOR DE RADIOLOGIA (IMAGINOLOGIA) DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS
Valor inicial: R$ 1.344,00
Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Objeto: ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Celebração: 27/10/2026
Vigência: 16/06/2026 A 15/06/2027
Processo: PRA Nº 948/2026

Identificação: TA 01 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2021
Objeto do Contrato inicial: PERMISSÃO DE USO DE PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, Nº 177, CENTRO, TAUBATÉ/SP
Contratada: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE MENSAGEIRO DA AMIZADE
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) MESES
Celebração: 28/10/2026
Vigência: 04/11/2026 A 03/11/2031
Processo: PRA Nº 207/2021

Identificação: TA 06 AO CONTRATO Nº 41/2024
Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES E UTILIZADOS PELA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS
Valor Inicial: R$ 7.999.701,30
Contratada: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATUAL, POR 30 (TRINTA) MESES
Valor: R$ 11.135.719,20
Celebração: 29/10/2026
Vigência: 06/11/2026 A 05/05/2029
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Identificação: TA 04 AO CONTRATO Nº 9912586428/2022
Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Valor inicial: R$ 87.500,00
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R$ 91.543,46
Celebração: 29/10/2026
Vigência: 03/11/2026 A 02/11/2027
Processo: PRA Nº 492/2022

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 558/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-1310/2026 (GRP: 2026/010374),

R E S O L V E:

Considerar como de efetivo exercício o período de **14/07/2026 a 11/09/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público, em que **ISADORA HELENA PEREIRA ALVES**, CPF nº xxx.671.21x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com alínea "i" do inciso I do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: "Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica IV e Semiologia", disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 04 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria


UNITAU
Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 102/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

R E S O L V E: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 04/10/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 089/2026, para apurar os fatos relatados no Processo PRA nº 2026/1080, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 04/10/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 103/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

R E S O L V E: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/10/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 090/2026, para apurar os fatos relatados no Processo R nº 525/2026, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 21/10/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da Copedi

Priscila Vicente Guimarães
Secretaria da Copedi

UNITAU Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 555/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 041/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-084/26 (GRP: 2026/012048);

R E S O L V E: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **ALINE LEITE BARBOSA GASPAR**, CPF nº xxx.471.91x-xx, **Professor III**, padrão S/1, nomeada pela Portaria R-Nº 389, de 08 de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 556/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-090/26 (GRP: 2026/013004);

R E S O L V E: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **SABRINA FERREIRA MONTEIRO MORAIS**, CPF nº xxx.536.72x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeada pela Portaria R-Nº 447, de 02 de outubro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 557/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-091/26 (GRP: 2026/013014);

R E S O L V E: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **CAMILA DE MORAES GOMES LOPES**, CPF nº xxx.075.95x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeada pela Portaria R-Nº 146, de 11 de abril de 2023.

UNITAU
Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 86/2026

“Aquisição de computadores, notebooks, impressoras e switchs.”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 86/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 6 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR. Retifica a publicação de 22/10/2026

Taubaté, 04 de novembro de 2026

Nathan Macário G. M. G. dos Santos
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 89/2026

"Aquisição de Mobiliário para os Diversos Setores da Universidade de Taubaté."

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 89/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 16 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR. Retifica a publicação de 03/11/2026

Taubaté, 04 de novembro de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Pregoeira

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

34ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 01/2026 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente de Desenvolvimento Infantil	06/11/2026	08:30	433º ao 436º
Mediador Escolar de Teatro	06/11/2026	08:30	29º

Conforme o Anexo II do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).**
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar "quite" com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista **(obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos);**
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio **(O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade);**
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL N° 01/2026, de acordo com o cargo:** **Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
 (emissão online e gratuita no endereço eletrônico https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander (Agência e Conta), caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).

DEPENDENTES:

21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

06/11/2026 – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	TATIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	433º
08:30	LUANA MARTINS DE CARVALHO BATISTA	434º
08:30	BRUNA ALESSANDRA RODRIGUES	435º
08:30	DESIREE CARDOSO CESCA PEREIRA	436º

06/11/2026 – MEDIADOR ESCOLAR DE TEATRO – 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	THAIS CORREIA QUEIROZ	29º

Taubaté, 03 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: "https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf"

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado() para a comissão e desclassificado do processo seletivo.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

78ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 02/2025 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Técnico Administrativo	06/11/2026	09:00	184º

Conforme o Anexo III do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os DOCUMENTOS discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).**
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar "quite" com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista **(obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos);**
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio **(O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade);**
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL N° 01/2024, QUADROs 1.1, de acordo com o cargo:** Ler a tabela no edital: **https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
 (emissão online e gratuita no endereço eletrônico https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).

DEPENDENTES:

21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

06/11/2026 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 09:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:00	MATHEUS MODESTO SILVA	184º

Taubaté, 03 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf. "

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.

Funcabes
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Homologação - Pregão 14/2026

A Sr.ª Diretora Presidente da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, informa que, aos 29 de outubro de 2026, homologou o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, que cuidou do Registro de preços para eventual aquisição de luvas nitrílicas, categorizadas como itens de higiene para o ensino Integral, em atendimento ao Convênio nº 24.480/2025, a favor das empresas como seguem:

- à empresa BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, os itens 1 e 3, no valor total estimado de R$ 244.825,83 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);
- à empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, o item 2, no valor total estimado de R$ 27.465,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e quarenta centavos);
- à empresa IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, o item 4, no valor total estimado de R$ 38.491,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais, e vinte centavos).

04 de novembro de 2026.

Prof.ª Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente

Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203
Centro-Taubaté
Tel.: 3632.2277
CNPJ: 48.980.213/0001-53
epts@epts.com.br
www.epts.com.br

ERRATA À CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EPTS – EDITAL Nº 001/2024

A Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, torna pública a **convocação** do candidato **ALEX YOGAN CORRÊA MARCONDES,** classificado em 8º lugar para o cargo de **Recepcionista da Clínica Veterinária Unitau**, referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2024, para comparecer à sede da EPTS, situada à **Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 203, Centro, Taubaté/SP**, até o dia **16 de novembro de 2026**, munido de cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF
Título de eleitor + quitação eleitoral
Comprovante de residência atual
Comprovação de escolaridade exigida no Edital
Certidão de nascimento (se houver)
Certidão de casamento (se houver)
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver)
CPF dos dependentes (se houver)
Carteira de Trabalho (CTPS física ou digital)
PIS/PASEP (se já cadastrado)
Dados bancários (conta de sua titularidade)
Autodeclaração de cor/raça (conforme classificação do IBGE – branca, preta, parda, amarela ou indígena), para fins de cadastro no eSocial.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato conforme ordem de classificação.

Profa. Dra. Romária Pinheiro da Silva
Diretora Executiva

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)